

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 6.408, DE 12 DE MAIO DE 2025.

*Fica instituído o Dia Estadual dos Agentes de Segurança Viária, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.*

**Publicada no Diário Oficial nº 11.826, de 13 de maio de 2025, página 2.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Agentes de Segurança Viária, a ser comemorado, anualmente, em 16 de maio.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída por esta Lei visa a reconhecer a importância dos agentes de segurança viária, que inclui os agentes de trânsito e os servidores administrativos, na promoção de uma mobilidade segura e eficiente nas vias públicas.

Art. 2º No Dia Estadual dos Agentes de Segurança Viária, as entidades públicas e privadas são incentivadas a promover atividades educativas e eventos que destaquem a contribuição dos agentes de segurança viária para a sociedade, bem como a importância da segurança no trânsito.

Art. 3º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela [Lei n.º 3.945, de 4 de agosto de 2010](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

